



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº142/2021 – GP/PMF

CERTIDÃO

Certifico que este Ato foi publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme estabelece o Art. 1º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Faro.

Data: 30 / 12 / 2021

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARO – FME

O Excelentíssimo Senhor **Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**, Prefeito Municipal de Faro – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Faro – LOM**, e:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de Junho de 2014, que Aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO; a Lei Municipal nº 415/2015, de 19 de Junho de 2015 que criou e aprovou o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015 – 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, no Município de Faro/PA, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único – O Fórum Municipal de Educação, será constituído por 22 membros titulares e 22 membros suplentes dos órgãos, instituições, entidades a seguir designados:

- I. 1 (um) Representante titular e seu suplente do Poder Executivo Municipal;
- II. 1 (um) Representante titular e seu suplente do Poder Legislativo Municipal;
- III. 1 (um) Representante titular e seu suplente da Secretária Municipal de Educação;
- IV. 1 (um) Representante titular e seu suplente da Secretária Municipal de Saúde;
- V. 1 (um) Representante titular e seu suplente da Secretária Municipal de Assistência Social;
- VI. 1 (um) Representante titular e seu suplente do Conselho Municipal de Educação;
- VII. 1 (um) Representante titular e seu suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB;



- VIII. 1 (um) Representante titular e seu suplente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- IX. 1 (um) Representante titular e seu suplente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA);
- X. 1 (um) Representante titular e seu suplente do Conselho Tutelar;
- XI. 1 (um) Representante titular e seu suplente dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- XII. 1 (um) Representante titular e seu suplente dos Professores do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino;
- XIII. 1 (um) Representante titular e seu suplente dos Professores do Ensino Fundamental II e EJA da Rede Municipal de Ensino;
- XIV. 1 (um) Representante titular e seu suplente dos Professores do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino;
- XV. 1 (um) Representante titular e seu suplente do Seguimento Religioso;
- XVI. 1 (um) Representante titular e seu suplente do Sindicato dos Servidores do Município de Faro – SIDFARO
- XVII. 1 (um) Representante titular e seu suplente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Faro – STTR
- XVIII. 1 (um) Representante titular e seu suplente da Colônia dos Pescadores Z-76 de Faro.
- XIX. 1 (um) Representante titular e seu suplente das Associações de Pais e Mestres e Conselhos Escolares – APMC de Faro
- XX. 1 (um) Representante titular e seu suplente do Pedagogos da Rede Municipal de Ensino.
- XXI. 1 (um) Representante titular e seu suplente das Escolas Indígenas da Rede Municipal de Ensino.
- XXII. 1 (um) Representante titular e seu suplente das Escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Cada Órgão, Entidade, Instituições e Movimentos Sociais irão indicar seus representantes para o Fórum Municipal de Educação – FME



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



Art. 3º - A nomeação dos Representantes será por meio de Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada Representante tanto titular ou suplente no Fórum Municipal de Educação será empossado mediante assinatura de um Termo de Posse.

Art. 4º - O funcionamento do Fórum Municipal de Educação será definido pelo Regimento Interno

PARÁGRAFO ÚNICO – O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação será Definido pelo seu colegiado;

Art. 5º - Este Decreto Entra em Vigor na data de sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FARO/PA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PAULO VITOR MILEO GUERRA
CARVALHO:83691979220

Assinado de forma digital por
PAULO VITOR MILEO GUERRA
CARVALHO:83691979220

PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO
Prefeito Municipal de Faro